

## DECRETO Nº 151 DE 07 DE JULHO DE 2011

Atribui valor a imóveis rurais do Município de Comendador Gomes para fins de tributação do IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Comendador Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o artigo 38 do CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

### DECRETA:

Artigo 1º atualiza a pauta de valores de terras nuas, benfeitorias no Município de Comendador Gomes, Minas Gerais, em atenção a comissão especial designada para este fim, composta por 03 representantes da sociedade, a saber: 01 do Sindicato Rural, 01 Vereador e 01 da Administração, para fins de transmissão, como se segue;

- a) Culturas, Cerrados e Campos no valor de R\$ 5.165,29 (cinco mil e cento e sessenta e cinco Reais e vinte e nove centavos);
- b) Benfeitorias, até 10% do valor da terra nua;

Artigo 2º Estes valores sujeitam-se a alterações na medida mesma em que regular o mercado e por conclusões outras de comissões para este fim, a designar;

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º Revoga-se o que constar no Decreto nº 089/2010, ao caso aplicáveis;

Mando, portanto que todos a quem conhecimento deste pertencer que o cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nele contem;

Comendador Gomes, 07 de Julho de 2011

José Rodrigues da Silva Neto  
Prefeito Municipal de Comendador Gomes